



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

**APOIO A INDÚSTRIA CRIATIVA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROGRAMA RS TECNÓPOLE**

**EDITAL Nº 05/2013**

**1. INTRODUÇÃO**

A Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – SCIT, em conformidade com suas finalidades, torna público o EDITAL 05/2013, e convida as instituições científicas e tecnológicas do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/RS do Estado do Rio Grande do Sul a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos para concorrerem aos recursos pertinentes ao Apoio da Indústria Criativa, no âmbito das ações do Programa RS Tecnópole, disponibilizados no Orçamento de 2013 em consonância com a Política Científica e Tecnológica do atual Governo do Estado do Rio Grande do Sul e em conformidade com os ANEXOS I, II, III, IV e V partes integrantes deste EDITAL.

**2. OBJETIVO**

O presente EDITAL tem por objetivo apoiar projetos com foco na Ciência e Desenvolvimento Tecnológico voltado à Indústria Criativa, estimulando a criatividade e os talentos regionais.

**3. REQUISITOS**

Para concorrer aos recursos disponíveis, os projetos apresentados pelas instituições científicas e tecnológicas do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/RS deverão:

**3.1.** Contemplar eixos temáticos do Programa RS Tecnópole, conforme ANEXO I do presente EDITAL;

**3.2.** Ter como objeto o desenvolvimento de **PROCESSOS; PRODUTOS** e/ou **SERVIÇOS** com aplicação no setor produtivo, de forma a agregar valor, articulada com as cadeias produtivas locais;

**3.3.** Ser executado em parceria com o **SETOR PRODUTIVO** e/ou com o município (Administração direta).

#### **4. ÁREAS APOIADAS**

Os projetos apresentados a este EDITAL devem evidenciar a aplicação de ciência, tecnologia e inovação para um ou mais dos seguintes setores criativos:

**4.1.** No setor de **AUDIOVISUAL**: projetos inovadores que desenvolvam produtos, serviços ou processos relacionados à aplicação de conteúdo de ciência, tecnologia e inovação nas formas de transmissão de informação via Televisão, Rádio, Vídeo e Internet;

**4.2.** No setor de **NOVAS MÍDIAS**: projetos inovadores que desenvolvam produtos, serviços ou processos relacionados à aplicação de conteúdo de ciência, tecnologia e inovação relacionadas às Soluções *Mobile* (aplicativos para celular), Jogos Digitais, Jogos Educacionais, Simulação e Animação;

**4.3.** No setor de **DESIGN**: projetos inovadores que desenvolvam produtos, serviços ou processos relacionados à aplicação de conteúdo de ciência, tecnologia e inovação relacionadas ao design de produto e design de moda, contemplando a idealização, concepção, criação, especificação, elaboração, configuração e desenvolvimento de novos produtos e materiais.

#### **5. VALORES DOS PROJETOS E DAS CONTRAPARTIDAS**

Cada instituição científica e tecnológica do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/RS poderá enviar até 3 (três) projetos, com valor individual para cada projeto solicitado à SCIT de até no máximo **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

**Parágrafo 1º** – Os projetos deverão contemplar a utilização do recurso público no percentual de **84%** para **DESPESAS DE CAPITAL** e **16%** para **DESPESAS DE CUSTEIO**.

**Parágrafo 2º** – A instituição científica e tecnológica do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/RS deverá comprometer-se com contrapartida financeira ou não-financeira, bem como garantir a alocação de mestres e doutores com carga horária adequada para a execução do projeto.

**Parágrafo 3º** – A EMPRESA PARCEIRA deverá comprometer-se, no mínimo, com duas CONTRAPARTIDAS: Uma em RECURSOS FINANCEIROS (destinado a compras de material de consumo e/ou equipamentos) e uma em CONTRAPARTIDA SOCIAL (devendo prever a difusão tecnológica através da CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE, mediante cursos de qualificação).

O montante da contrapartida da empresa parceira, somando-se recursos financeiros com contrapartida social, não pode ser inferior a 3% do valor solicitado à SCIT.

**Parágrafo 4º** – O valor total da contrapartida do projeto deverá corresponder no mínimo a 20% do total solicitado à SCIT, somando-se os montantes dos parágrafos 2º e 3º.

**Parágrafo 5º** – Não será aceito como contrapartida: serviços de portaria, segurança e limpeza; despesas anteriores à efetiva execução do projeto; despesas pertinentes à participação em reuniões de caráter preparatório; terreno da obra apoiada e material de expediente (toner, folhas, pastas, etc...).

## **6. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS**

**6.1.** Evidenciar capacitação científica e tecnológica dos executores da equipe do projeto compatível com a área de atuação, objeto da demanda;

**6.2.** Apresentar consistência técnica da proposta, coerência entre objetivos, metodologia e plano de aplicação dos recursos;

**6.3.** Estar vinculados com a matriz produtiva de sua região de abrangência e promover o adensamento de cadeias produtivas na economia gaúcha;

**6.4.** Identificar e contribuir para a solução de gargalos tecnológicos e para aprimorar áreas portadoras de futuro da região e que contribuam para o aumento da competitividade produtiva local e regional do Estado;

**6.5.** Promover investimentos em locais da região com menor renda relativa;

**6.6.** Contribuir para aumentar a participação local no PIB regional;

**6.7.** Prever a divulgação do projeto junto à região.

**Parágrafo único** – Os títulos dos projetos devem expressar de forma clara e compreensível os objetivos a que esse se propõe, evitando termos que sejam compreendidos apenas pelo meio acadêmico e que não comuniquem à sociedade a finalidade real do referido projeto.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

**7.1.** Os projetos, devidamente acompanhados de toda a documentação pertinente exigida pelo presente EDITAL, devem ser encaminhados através de formulários específicos, conforme ANEXOS II, III e IV devidamente preenchidos de acordo com as orientações e observações constantes nos referidos formulários. Os mesmos deverão ser impressos em papel A4 e apresentados, com as páginas devidamente numeradas e sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento;

**7.2.** Para a elaboração das propostas, devem ser observadas a Lei nº 8.666/93; a Instrução Normativa da CAGE nº 01/2006, disponíveis no endereço virtual da SCIT (<http://www.scit.rs.gov.br/>);

**7.3.** É vedada a apresentação de qualquer orçamento por verba ou estimativa, devendo ser encaminhado, no mínimo, 1 (um) orçamento para cada um dos itens incluídos nas planilhas de “Equipamentos e Outros Materiais Permanentes” do ANEXO III;

**7.4.** Além da cópia impressa, todos os formulários e documentos do projeto devem ser encaminhados em **mídia digital** (arquivo de texto em formato **.doc** e arquivo de planilhas em **.xls**);

**7.5.** Os formulários, ANEXOS II e III, deverão ser assinados pelos representantes legais das entidades executoras proponentes, bem como pelo coordenador líder do projeto;

**7.6.** Não devem ser enviadas planilhas em branco, sendo inutilizados os espaços daquelas planilhas que não contiverem informações sobre o projeto;

**7.7.** O plano de aplicação pertinente ao projeto a ser apoiado no âmbito deste EDITAL, não poderá ser submetido a mais de um órgão ou entidade concedente de recursos públicos;

**7.8.** O plano de trabalho deve demonstrar adequação orçamentária detalhada e especificada, em relação aos valores apresentados no projeto, inclusive quanto a horas de contrapartida;

**7.9.** O quadro técnico/científico apresentado como contrapartida pela instituição científica e tecnológica do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/RS não deve superar a carga horária semanal de 40 horas, consideradas as atividades relativas a projetos propostos através deste EDITAL ou outros projetos já em

execução dentro da instituição, bem como as demais atividades desempenhadas por cada profissional indicado;

**7.10.** Juntamente com o projeto apresentado, as instituições científicas e tecnológicas do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/RS deverão encaminhar os documentos exigidos pela SCIT em consonância com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 01 de 21 de março de 2006, especificados no formulário de apresentação do projeto. Entre eles destaca-se:

- a. Cópia dos Estatutos registrados em cartório da ICT/RS e da mantenedora quando for o caso;
- b. Certidão de Registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – para entidades privadas;
- c. Cópia da Ata de posse ou ato de designação do titular da mantenedora, quando for o caso;
- d. Cópia da Ata de posse ou ato de designação do representante legal da ICT/RS;
- e. Cópia do documento de identidade e CPF do titular da mantenedora quando for o caso;
- f. Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da ICT/RS;
- g. Certidão de regularidade da ICT/RS ou mantenedora com a Fazenda Federal;
- h. Certidão de regularidade da ICT/RS ou mantenedora com a Fazenda Estadual;
- i. Certidão de regularidade da ICT/RS ou mantenedora com a Fazenda Municipal;
- j. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k. Certidão de regularidade da ICT/RS junto ao INSS;
- l. Certificado de Regularidade do FGTS;
- m. Cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);
- n. Certidão de registro na Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social (somente para universidades ou centros universitários privados);
- o. Declaração da ICT/RS de que há previsão orçamentária para as despesas de contrapartida, inclusive quanto à de terceiros indicados;

**p.** Declaração do (s) parceiro (s) indicado (s) de que há previsão orçamentária para as despesas de contrapartida;

**q.** Documento subscrito pelo representante legal da empresa parceira ou de cada entidade que integrar as equipes multi-institucionais, no qual deverá constar justificativa para a proposta e compromisso com a execução do projeto.

**Parágrafo 1º** – Os documentos mencionados nos itens “o” e “p” devem ser enviados em conformidade com o ANEXO IV deste EDITAL.

**Parágrafo 2º** – Pessoas Jurídicas criadas pela instituição científica e tecnológica do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/RS ou mantidas pela mesma entidade mantenedora não serão considerados parceiros, mas sim a mesma instituição;

**Parágrafo 3º** – A instituição que participar do projeto como parceira não poderá ser fornecedora de quaisquer produtos ou serviços necessários ao projeto mediante pagamento.

**Parágrafo 4º** – A instituição científica e tecnológica do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/RS que tiver o projeto selecionado deverá apresentar documento informando o município, a agência do **BANRISUL** e o número da conta corrente específica para movimentação dos recursos do Convênio, sob pena de ser desclassificado.

## **8. CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA SELEÇÃO**

Além de atenderem requisitos técnicos específicos, decorrentes da natureza dos projetos apresentados, todos aqueles projetos que atenderem às exigências do presente EDITAL serão submetidos à avaliação de mérito de acordo com os critérios abaixo:

**8.1.** Projetos que demonstrem claramente como os resultados propostos beneficiarão a cadeia produtiva local ou regional;

**8.2.** Projetos que apresentem, com qualidade evidente, indicadores para avaliação do impacto do projeto na região;

**8.3.** Projetos que apresentem potencial de benefício à Sociedade ou a Economia como um todo, com resultados de curto e médio prazo;

**8.4.** Projetos executados por equipe multidisciplinar que comprove deter a formação e capacitação de recursos humanos na área de indústria criativa.

**Parágrafo 1º** – Para efeitos de parceria no âmbito do presente edital, entende-se por setor produtivo as empresas, individualmente consideradas ou em consórcios, bem como as associações e cooperativas constituídas por empresas ou por produtores, desde que todas essas entidades demonstrem ser detentoras de condições técnicas para participar ativamente das atividades de execução do projeto apresentado.

**Parágrafo 2º** – Os critérios de seleção definidos nos subitens 8.1 até 8.4 totalizarão 50 (cinquenta) pontos e terão todos o mesmo peso.

**Parágrafo 3º** – Os requisitos técnicos específicos, a serem aferidos pelas equipes técnicas da SCIT, totalizarão 50 (cinquenta) pontos, conforme ANEXO V deste EDITAL.

**Parágrafo 4º** – A classificação dos projetos apresentados será resultante da soma dos pontos obtidos nos requisitos técnicos específicos com os pontos obtidos na aferição dos critérios prioritários para seleção.

Referida classificação dar-se-á em ordem decrescente, de acordo com a pontuação atingida, até o limite dos recursos disponíveis.

**Parágrafo 5º** – Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate os itens 8.1, 8.2 e 8.3, nesta ordem, e a proposta que contiver maior contrapartida financeira dos parceiros indicados.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos a serem apoiadas pelo presente EDITAL deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

## **10. CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE**

**10.1.** Apresentação dos formulários, disponíveis como os ANEXOS II e III deste EDITAL preenchidos de forma incompleta ou incorreta;

**10.2.** O desatendimento dos requisitos e das características estabelecidos no presente EDITAL;

**10.3.** Inscrição da entidade no CADIN/RS;

**10.4.** Ausência ou irregularidade nos documentos listados no item 7.10 deste EDITAL.

## **11. ANÁLISE E JULGAMENTO**

**11.1.** A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste EDITAL será realizada pela Equipe Técnica da SCIT, que poderá valer-se de consultores “*Ad Hoc*”, através de seu Comitê Técnico Assessor. A SCIT poderá, também, recorrer a outros órgãos e entidades da Administração Estadual para assessoramento específico, sempre que julgar necessário;

**11.2.** Durante o período de análise poderão ser solicitadas pela SCIT readequações ou esclarecimentos de cunho técnico ou referentes à documentação apresentada;

**11.3.** Após a aprovação técnica, o projeto será submetido à análise jurídica, ocasião em que ainda poderá ser solicitada a complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários;

**11.4.** Os coordenadores poderão ser chamados para prestar esclarecimentos complementares sobre seus projetos, em data previamente acordada entre as partes, nas dependências da SCIT;

**Parágrafo único** – Na hipótese de solicitação de readequações ou esclarecimentos de caráter técnico e/ou jurídico, serão estipulados prazos para que as mesmas sejam sanadas, sob pena de desclassificação do projeto.

## **12. RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total dos recursos financeiros voltados ao atendimento deste EDITAL é de **R\$ 4.432.500,00** (quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Referidos recursos correrão à conta da Unidade Orçamentária 2501 – Gabinete e Órgãos Centrais, Projeto 6706 – Indústria Criativa.

## **13. ITENS FINANCIÁVEIS**

**13.1. Despesas de Capital:** material permanente e equipamentos.

**13.2. Despesas de Custeio:** material de consumo e serviços de terceiros.



## **14. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

**14.1.** Obras (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;

**14.2.** Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou que estejam em exercício na entidade proponente, ou a empregados e servidores públicos da Administração Direta e Indireta, de qualquer esfera de governo;

**14.3.** Automóveis, combustível para automóveis;

**14.4.** Despesas correspondentes a viagens, passagens aéreas, visitas técnicas, participação em exposições, feiras e missões no território nacional e/ou no exterior;

**14.5.** Bolsas de pesquisa, impostos e taxas, tarifas bancárias;

**14.6.** Pagamento de consultorias de qualquer natureza;

**14.7.** Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

**14.8.** Despesas com aquisição de imóveis e alugueis;

**14.9.** Despesas com elaboração de plantas, memoriais e projetos de engenharia;

**14.10.** Despesas com a pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto e iluminação de ruas;

**14.11.** Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios e reprografia, material de publicidade, despesas com “*coffee break*” e similares, materiais de expediente (papel, toner, tinta para impressora, canetas, etc.), despesas a título de serviços de segurança, portaria e limpeza.

## **15. PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS**

Os projetos devidamente acompanhados da documentação pertinente deverão ser protocolados diretamente na SCIT, ou postados nos Correios via SEDEX, **em envelope individual (um projeto por envelope)**, no prazo improrrogável de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do extrato do presente EDITAL no Diário Oficial do Estado.

SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
**EDITAL 05/2013 – APOIO À INDÚSTRIA CRIATIVA**  
AV. BORGES DE MEDEIROS Nº 1501, 7º ANDAR – ALA NORTE  
CEP: 90119-900 – PORTO ALEGRE/RS

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SCIT.

## **16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A lista dos projetos aprovados e contemplados por este EDITAL será divulgada no site da SCIT (<http://www.scit.rs.gov.br>), bem como, estará à disposição para consulta pública junto a equipe técnica desta Pasta, na Av. Borges de Medeiros nº 1501, 7º andar, Ala Norte, em Porto Alegre/RS.

## **17. EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

O acompanhamento da execução dos projetos será realizado pela equipe técnica da SCIT através da análise de relatórios semestrais, com a possibilidade de visitas *in loco* para comprovação das metas, sempre que entendido necessário.

## **18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogada, reestruturada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

A SCIT resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública.

**ANEXOS:**

**ANEXO I**

PROGRAMA RS TECNÓPOLE

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO F1:** APRESENTAÇÃO DE PROJETO (Texto)

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO F2:** ORÇAMENTO E CRONOGRAMA (Planilha)

**ANEXO IV**

MODELOS DE FORMULÁRIOS PERTINENTES A FORMALIZAÇÃO DAS  
CONTRAPARTIDAS E DECLARAÇÕES

**ANEXO V**

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS